



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2024/00235		
INTERESSADA	Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo		
ASSUNTO	Recredenciamento da Instituição		
RELATORA	Consª Eliana Martorano Amaral		
PARECER CEE	Nº 198/2026	CES	Aprovado em 01/07/2026

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Por meio do Ofício DIRE EDEPE 4 (fls. 03), a Direção da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo apresentou solicitação de Recredenciamento Institucional. Considerando a data do protocolo (01/10/2024), registra-se que já se encontrava em vigor a Deliberação CEE 223/2024, a qual atualmente dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições que oferecem cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, sendo, portanto, este o normativo aplicável à análise do presente pedido.

O pedido protocolado pela Escola da Defensoria Pública foi apresentado tempestivamente, em conformidade com o prazo estabelecido no art. 14 da Deliberação CEE 223/2024, que exige antecedência mínima de 9 (nove) meses em relação ao término do credenciamento.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Relatório de Recredenciamento – fls. 5 a 37;
- Anexo I: Regimento Interno da EDEPE – fls. 38 a 46 (com alterações do ato normativo 246/2023)
- Anexo II: Política de Desenvolvimento de Coleções da Biblioteca da EDEPE – fls. 47 a 50
- Anexo III: Política de Empréstimo e Consulta de Materiais Bibliográficos – fls. 51 a 64
- Anexo IV: Demonstrativo Econômico-Financeiro da EDEPE – fls. 65 a 927
- Anexo V: Documentos Fiscais da EDEPE – fls. 928 a 936
- Anexo VI: Relatório de Avaliação das Condições de Acessibilidade – fls. 937 a 944
- Anexo VII: Regimento Interno dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu – fls. 945 a 952
- Anexo VIII: Deliberação do Conselho da EDEPE - Corpo Docente – fls. 953 a 955
- Anexo IX: Deliberação do Conselho da EDEPE sobre Bolsa de Estudos – fls. 956 a 957
- Anexo X: Regulamentação da Comissão Permanente de Avaliação – fls. 958 a 960
- Anexo XI: Plano de Desenvolvimento Institucional 2023 a 2027 – fls. 961 a 1006, acompanhado do

Regimento Interno da EDEPE (fls. 1007 a 1022).

- Projeto EDEPE Gestão 2022 – 2024 – fls. 1024 a 1062
- Anexo XII: Relatório de Autoavaliação Institucional Realizado pela CPA 2022 a 2024 – fls. 1064 a 1093
- Ofício ASTE EDEPE 2 - termo de cessão de bem público da Universidade de São Paulo em favor da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (documento juntado em 04/11/2024 – fls. 1101 a 1111).

Encaminhado à CES em 09/10/2024, foram designados os Profs. Antônio Carlos Morato e Robinson Henriques Alves para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Recredenciamento Institucional (fls. 1099). Os Especialistas realizaram a visita *in loco* em 21/11/2024, e o referido Relatório encontra-se de fls. 1114 a 1122. Os autos retornaram à Assessoria Técnica em 17/02/2025 para elaborar a Informação.

Após análise dos autos, foi encaminhado e-mail à Secretaria da CES (fls. 1128), em 14/07/2025, para solicitação de esclarecimentos aos Especialistas quanto a aspectos do Relatório. A manifestação dos Especialistas foi juntada aos autos em 05/09/2025, ocasião em que o processo foi devolvido à Assessoria Técnica para prosseguimento da análise (fls. 1144).

Considerando o término do mandato da Direção em 31/07/2025 e a ausência de comunicação institucional subsequente, a IES foi baixada em diligência (fls. 1169), com orientação para adequação à legislação vigente.



CEESP/PC/202600209

A comunicação referente à alteração foi posteriormente protocolada em 18/12/2025, no âmbito do Processo CEE 2023/00336, tendo a Câmara de Educação Superior tomado ciência em 21/01/2026, por meio do Ofício CES 014/2026 (fls. 1179).

Após nomeação de Relatoria para análise do Recredenciamento em questão, os autos retornaram a esta Assessoria Técnica para reexame dos dados apontados no despacho às fls. 1197. Diante disso, foi solicitada à IES a prestação de informações, por meio da Diligência AT 42/2026 (fls. 1198 a 1200)

Em resposta à diligência, a Escola da Defensoria Pública encaminhou manifestação (fls. 1201 a 1205), acompanhada dos seguintes documentos:

Anexo I: contendo os Anexos I e II da Deliberação CEE 223/2024 devidamente preenchidos (fls. 1206 a 1207);

Anexo II: Planos dos Cursos de Especialização em Ciências Criminais e Direito Civil, com indicação da carga horária em EAD (fls. 1208 a 1209);

Anexo III: Termo de Cessão de Uso do imóvel da USP localizado na Rua Dr. Vila Nova, 268 (fls. 1210 a 1217);

Anexo IV: planilha dos cursos de extensão (fls. 1218);

Anexo V: planilha do corpo docente (fls. 1219 a 1243);

Anexo VI: documentação relativa à coordenação dos cursos de pós-graduação (fls. 1244 a 1250);

Anexo VII: relatórios de atividades de 2023 a 2025, bem como atas do Conselho da EDEPE (fls. 1251 a 1282);

Em 19/03/2026, foi solicitado, por e-mail (fls. 1343 a 1344), o envio dos Projetos Pedagógicos completos dos referidos cursos, com descrição detalhada da organização curricular, incluindo a distribuição da carga horária e a indicação das atividades a distância, tendo sido juntados aos autos o Projeto de Especialização em Direito Civil – 2024/2025 (fls. 1283 a 1314) e o Projeto de Especialização em Ciências Criminais – 2026/2027 (fls. 1315 a 1342).

Os autos foram restituídos à Relatoria 14/04/2026 para prosseguimento da análise (fls. 1364).

Quando da apreciação da matéria pela Câmara de Educação Superior, em sessão realizada em 13/05/2026 (fls. 1385), verificou-se a necessidade de esclarecimentos adicionais acerca de aspectos relacionados ao acesso à comunidade acadêmica dos cursos de pós-graduação lato sensu ofertados pela Instituição, bem como de outros elementos relacionados à organização acadêmica da Escola, razão pela qual o processo foi retirado de pauta.

Em 15/06/2026, foi juntada aos autos manifestação da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo – EDEPE, contendo esclarecimentos acerca da composição dos corpos docente e discente, dos mecanismos de acesso aos cursos de pós-graduação lato sensu e da governança acadêmica da Escola (fls. 1387 a 1391), acompanhada dos seguintes documentos:

- **Lei Complementar 988, de 09 de janeiro de 2006**, com atualização promovida pela Lei Complementar nº 1.434, de 11/09/2025, que organiza a Defensoria Pública do Estado e institui o regime jurídico da carreira de Defensor Público do Estado (fls. 1392 a 1438);

- **Deliberação da Congregação EDEPE 01, de 04 de novembro de 2021**, que dispõe sobre o Regimento Interno dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Escola da Defensoria Pública do Estado – EDEPE (fls. 1439 a 1445);

- **Deliberação da Congregação EDEPE 01, de 04 de novembro de 2021**, que dispõe sobre o Regimento Interno dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Escola da Defensoria Pública do Estado – EDEPE (fls. 1446 a 1452).

- **Deliberação da Congregação EDEPE 02, de 28 de março de 2022**, consolidada pela Deliberação da Congregação EDEPE 03, de 04 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o ingresso de pessoas negras, indígenas, trans e com deficiência nos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Escola da Defensoria Pública do Estado – EDEPE (fls. 1453 a 1456)

- **Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado 27, de 23 de julho de 2025**, que dispõe sobre os Programas de Investigação Científica e a Política de Apoio Financeiro, baseada na concessão de bolsas para pesquisadores externos, com vistas ao desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação no âmbito da EDEPE (fls. 1457 a 1465).

- **Regimento Interno da Escola** da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, aprovado pelo Ato Normativo DPG nº 127, de 27 de julho de 2017 (consolidado até outubro de 2023), com redação alterada pelo



Ato Normativo DPG nº 246, de 06 de outubro de 2023 (fls. 1466 a 1475);

- **Formalização de Demanda** – DFD (fls. 1476 a 1477);

- **Estudo Técnico Preliminar** – ETP (fls. 1478 a 1482);

Termo de Referência do Processo SEI 2025/0022523, referente à contratação de uma turma para preenchimento de 40 vagas no curso in company “Jornada de Multiplicadores MaM – Educação em Direitos para a Infância”, em formato híbrido (fls. 1483 a 1487);

- **Parecer AJ**, elaborado no âmbito do Processo SEI 2025/0022523, referente à contratação de inscrições para a Jornada de Multiplicadores MaM (fls. 1488 a 1494).

- **Comunicado** encaminhado por correio eletrônico, referente ao chamamento para composição de futuro corpo docente dos cursos de pós-graduação lato sensu da EDEPE, contendo orientações para manifestação de interesse e apresentação de documentação pelos candidatos (fls. 1495 a 1523).

- **Relatório Anual** da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo – EDEPE, referente ao período de agosto de 2024 a novembro de 2025, contendo informações sobre as atividades desenvolvidas pela Escola no período (fls. 1524 a 1567).

Considerando que a manifestação apresentada pela Instituição trata especificamente dos aspectos que motivaram a juntada da documentação acima relacionada, seu teor será reproduzido ao final da presente Informação Técnica, para conhecimento e apreciação da Relatoria.

1.2 APRECIÇÃO

A **Deliberação CEE 223/2024** dispõe sobre a regulação, supervisão e avaliação das instituições que ofertam cursos de pós-graduação lato sensu no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, tratando do **recredenciamento institucional no Capítulo II, Seções I e II**.

Os elementos fornecidos pela Instituição e a manifestação da Comissão de Especialistas permitem analisar os autos como segue:

Dados Institucionais

Denominação	Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Sede	Rua Líbero Badaró, 616 , 4º e 7º andares, Centro, São Paulo – SP Obs. Em 2023, foram iniciadas tratativas para a celebração de termo de cessão de uso do imóvel localizado na Rua Dr. Vila Nova, 268, São Paulo/SP, da Universidade de São Paulo para a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, conforme Ofício ASTE EDEPE 2 (fls. 1101 a 1111, juntado em 04/11/2024).
Credenciamento da Instituição e aprovação do Projeto do Curso de Especialização em Ciências Criminais	Parecer CEE 240/2022 e Portaria CEE-GP 327/2022 - Publicada no DOE em 13/07/2022, pelo prazo de três anos.
Aprovação do Projeto do Curso de Especialização em Direito Civil	Parecer CEE 609/2023 e pela Portaria CEE-GP 511/2023, publicada no DOESP em 18/12/2023.
Direção	Diretor: Prof. Dr. Allan Ramalho Ferreira Mandato: a partir de 1º/08/2024 - 2 anos Defensores Públicos Assistentes: - Érica Leoni Ebeling, Bacharel em Direito - Erik Saddi Armensen, Mestre em Direito

Breve Histórico da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (EDEPE) fls. 7 a 14

A Escola da Defensoria Pública do Estado – EDEPE é órgão auxiliar da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual 988, de 09 de janeiro de 2006. Está sediada na Rua Líbero Badaró, 616, 4º andar, Centro, São Paulo – SP¹ e conta, também, com Coordenadorias Regionais em 24 (vinte e quatro) Regionais de Atendimento da Defensoria Pública do Estado, incluindo a Capital, sua região metropolitana e interior, nos termos da Deliberação do Conselho da EDEPE n. 02/2012. Esses coordenadores são selecionados dentre os membros da carreira, por meio de edital, e têm mandato de um ano.

A Escola tem por objetivo aprimorar a prestação do serviço público de assistência jurídica integral e gratuita (art. 5º, inciso LXXIV, e art. 134, ambos da Constituição Federal), concretizando, assim, a missão constitucional de garantia do acesso à justiça às populações vulnerabilizadas.

As atribuições da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (EDEPE), previstas no **art. 58 da LC 988/2006** e regulamentadas por seu Regimento Interno, estão organizadas em **três eixos de atuação**:

1. Ensino
2. Pesquisa e publicações
3. Extensão



1. Ensino

A EDEPE promove cursos de **Formação Continuada, Preparação à Carreira** para Defensores/as em estágio probatório, **Capacitação Continuada para Servidores/as**, além de **treinamentos para Estagiários/as**. Também desenvolve programas de **Educação em Direitos**, incluindo cursos voltados a assistidos/as, movimentos sociais e lideranças comunitárias, com destaque para o **Curso de Formação de Defensoras e Defensores Populares**.

A instituição oferece materiais de apoio, cartilhas temáticas (como *Defensoras Populares pela Igualdade*, publicada em 2023) e mantém políticas de **reembolso** para cursos, livros e equipamentos, ampliadas em 2023 para incluir cursos de idiomas e Libras.

2. Pesquisa e Publicações

A EDEPE fomenta **Grupos de Pesquisa** liderados por Defensores/as e Servidores/as, atualmente em oito áreas, abordando temas como vulnerabilidade social, práticas restaurativas, gestão pública, conflitos fundiários e processos estruturais.

Mantém dois periódicos científicos:

- **Cadernos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo**
- **Revista da Defensoria Pública do Estado de São Paulo** Ambos classificados como **B4 no Qualis Capes (2017-2020)**.

A Escola também colabora na produção de **cartilhas e materiais educativos** voltados ao público assistido, disponíveis online e em formato impresso.

3. Extensão

A EDEPE promove cursos de **extensão** para profissionais do direito, servidores públicos, educadores e interessados em geral, abordando temas ligados à atuação da Defensoria Pública. Entre 2017 e 2021, ofertou cursos como: Direitos Humanos, Criminologia, Tutela Coletiva, Execução Penal, Direito Urbanístico e Regularização Fundiária Urbana (em parceria com a UFABC), além de Direitos da Criança e do Adolescente.

Os cursos são oferecidos nas modalidades **presencial e a distância**, com participação de Defensores/as Públicos/as e docentes convidados/as.

Estrutura Organizacional Administrativa e Acadêmica (fls. 14 a 19 e 1011 a 1022)

De acordo com o **Regimento Interno da Escola**, a EDEPE é composta por órgãos de administração e órgão de apoio.

Os **órgãos de administração** são: Diretoria, Conselho, Congregação e Coordenação de Pós-Graduação.

Já os **órgãos de apoio** são: Assessoria Técnica, a Secretaria, a Biblioteca, a Controladoria, a Central de Execução de Honorários e as Subáreas de apoio administrativo (Contratos e licitações; Eventos e comunicação audiovisual; Orçamento e finanças; Planejamento pedagógico e pesquisa).

Nos subitens seguintes, destacamos as composições e atribuições dos órgãos de administração.

Diretoria

A Diretoria, órgão executivo da Escola, é composta por um/a Diretor/a e um/a Defensor/a Público/a assistente (escolhido pelo primeiro), cujas atribuições constam nos incisos do artigo 11 do Regimento Interno da EDEPE.

O/a Diretor/a poderá escolher, ainda, outros/as Defensores/as Públicos/as Auxiliares para colaboração em atividades específicas.

Conforme a Lei Complementar estadual n. 988/06, o/a Diretor/a da Escola é indicado/a pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, dentre os membros do quadro ativo da carreira com mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, sendo o seu mandato de 2 anos, permitida uma recondução.



Conselho da EDEPE

O Conselho da EDEPE é um órgão colegiado de caráter fiscal e consultivo, cujas atribuições estão previstas nos incisos do artigo 14 do Regimento da Escola.

Ele é presidido pelo/a Diretor/a e dotado da seguinte composição, dada pelo art. 12 do Regimento:

- I. Defensor/a Público/a-Geral do Estado;
- II. Defensor/a Público/a Diretor/a da EDEPE;
- III. Defensor/a Público/a Corregedor/a-Geral;
- IV. Um/a representante dos Núcleos Especializados;
- V. Um/a Defensor/a Público/a com pelo menos três anos de exercício indicado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado;
- VI. Ouvidor/a-Geral;
- VII. Um/a representante dos/as Servidores/as indicado pelo/a Defensor/a Público/a-Geral do Estado.

Congregação

A Congregação, por sua vez, constitui um órgão colegiado, consultivo e deliberativo sobre ensino e pesquisa, sendo presidida pelo Diretor da EDEPE (membro nato) e tem a seguinte composição prevista no artigo 15 do Regimento da Escola:

- I. Diretor/a da EDEPE;
- II. Seis Professores/as Doutores/as ou Mestres na área jurídica, no exercício de suas funções, que não possuam vínculo profissional com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- III. Cinco Defensores/as Públicos/as que possuam título de Doutor/a ou Mestre;
- IV. Um/a Coordenador/a dos cursos de Pós-Graduação;
- V. Um/a representante do corpo docente dos cursos de Pós-Graduação da EDEPE;
- VI. Um/a representante do corpo discente dos cursos de Pós-Graduação da EDEPE;
- VII. Um/a Professor/a Doutor/a ou Mestre indicado pela Ouvidoria-Geral;
- VIII. Um/a representante dos Servidores/as da Defensoria Pública do Estado de São Paulo que possua título de Doutor/a ou Mestre.

Dentre as suas principais atribuições fixadas nos incisos do artigo 17 do Regimento, e pertinentes ao presente pleito de credenciamento, estão:

- a) Aprovação, acompanhamento e supervisão dos planos de ensino, pesquisa e extensão da EDEPE;
- b) Regulamentação dos cursos de pós-graduação;
- c) Aprovação da criação, transformação e extinção dos cursos de pós-graduação, submetendo a decisão, se o caso, ao Conselho Estadual de Educação.

Coordenação da Pós-Graduação

A Coordenação dos cursos de pós-graduação será exercida por Coordenadores escolhidos e nomeados pelo/a Diretor/a, dentre os membros da carreira de Defensor/a Público/a do Estado de São Paulo portadores de, no mínimo, título de Mestre, tendo por incumbências as tarefas previstas nos incisos do artigo 19, § 2º do Regimento.

Ressalta que, no que se refere ao Regimento Interno da EDEPE (fls. 1007 a 1022), aprovado pelo Ato Normativo DPG 127, de 27 de julho de 2017 (consolidado), o referido instrumento se fundamenta no poder regulamentar da Defensoria Pública-Geral para definir a organização de seus órgãos, nos termos do art. 57 da Lei Complementar Estadual 988, de 2006.

Nesse contexto, a Deliberação CEE 202/2021, que dispõe sobre a Direção das Instituições de Ensino Superior vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, aplica-se, no que couber, à Escola da Defensoria Pública, por se tratar de escola de governo, especialmente naquilo que não conflita com a legislação específica.

No que se refere à Direção, verifica-se no Regimento Interno da EDEPE (fls. 1011 e 1012):

"Seção I – Da Diretoria

Art. 9º A Diretoria é o órgão executivo encarregado de dirigir e coordenar todas as atividades da EDEPE.

Art. 10 A direção da EDEPE será exercida pelo/a Diretor/a, que coordenará e supervisionará todas as atividades da Escola, bem como pelo/as Defensores/as Públicos/as Assistentes por ele/ela escolhidos/as.



§ 1º O/a Diretor/a será substituído/a por um/a de seus/suas Defensores/as Públicos/as Assistentes em suas faltas e impedimentos.

§ 2º A Diretoria será auxiliada pelos órgãos de apoio, nos termos dos artigos 20 e seguintes deste Regimento."

Quanto ao mandato diretivo, a Deliberação CEE 202/2021 dispõe:

"Art. 1º A escolha e nomeação de Reitores e Vice-Reitores de Universidades e de Centros Universitários, de Diretores e Vice-Diretores de Unidades Universitárias, de Dirigentes e Vice Dirigentes de Faculdades Integradas, de Faculdades Isoladas, de Institutos Superiores, de Escolas Superiores serão reguladas por esta Deliberação.

(...)

Art. 7º A duração do mandato dos Dirigentes, a que se refere esta Deliberação, deve ser fixado no Estatuto e/ou Regimento da Instituição, entre o mínimo de 2 (dois) anos e o máximo de 4 (quatro) anos, podendo dispor, ainda, da hipótese de uma única recondução para o mesmo cargo.

Art. 8º No caso de vacância definitiva do cargo de Dirigente máximo da Instituição, assumirá os encargos de Direção, o Vice Dirigente até a escolha e nomeação de novo titular, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. O Regimento e/ou Estatuto deve prever a competência do Vice Dirigente para a prática de todos os atos, tanto na hipótese de substituição temporária, como na de vacância definitiva."

Plano de Desenvolvimento Institucional 2023 a 2027 (fls. 1069)

Em 2023, como resultado do esforço conjunto de todas as áreas da EDEPE, foi elaborado o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), um documento estratégico que reflete a identidade da Escola, com o objetivo de coordenar as ações para que a instituição alcance os objetivos descritos no PDI.

O PDI, que abrange um período de cinco anos (2023-2027), foi apresentado à Comissão Permanente de Avaliação em reunião, frisando sua importância como instrumento base para as atividades da CPA e seu processo de avaliação institucional.

A íntegra do **Plano de Desenvolvimento Institucional** pode ser verificada de fls. 961 a 1006.

Cursos Oferecidos (fls. 34 a 36)

A EDEPE oferece atualmente dois cursos de especialização (pós-graduação lato sensu), nas áreas de Ciências Criminais e Direito Civil. O curso de Ciências Criminais foi aprovado pelo Parecer CEE 240/2022 e pela Portaria CEE-GP 327/2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 13/07/2022, enquanto o curso de Direito Civil foi aprovado pelo Parecer CEE 609/2023 e pela Portaria CEE-GP 511/2023, publicada no DOESP em 18/12/2023.

Curso de Especialização em Ciências Criminais

A primeira turma do curso de Ciências Criminais atraiu 185 candidatos ao processo seletivo para as 40 vagas do edital, com 122 inscrições deferidas. Destas 40, 12 vagas foram reservadas para alunos/as negros/as e indígenas e 2 para pessoas com deficiência, nos termos vigentes à época da Deliberação da Congregação da EDEPE n.02, de 28 de março de 2022. Também foram reservadas 5 vagas para defensores/as públicos/as e 5 para servidores/as da Defensoria Pública de São Paulo.

Foram disponibilizadas 27 bolsas de estudos integrais, contemplando todas as vagas reservadas e somando 3 bolsas voltadas à situação financeira dos/as alunos/as. Além destas, foram disponibilizadas 2 bolsas parciais (50% de desconto) para estagiários/as de pós-graduação da instituição.

Todas as vagas foram preenchidas e bolsas de estudos concedidas, o que aponta para a relevância desse tipo de política de democratização do acesso e inclusão de grupos historicamente vulnerabilizados no ensino superior, com a reserva de vagas e concessão de bolsas.

As aulas do curso tiveram início em 29 de agosto de 2022 e encerramento em 20 de agosto de 2024, tendo sido realizadas ao longo de três semestres (2022/1, 2023/1 e 2023/2). No último semestre (2024/1), foram realizadas as atividades a distância, voltadas à aprendizagem ubíqua, e o Trabalho de Conclusão de Curso.

Foram 87 docentes nesta primeira turma, sendo 44 internos (defensores/as públicos/as e servidores/as) e 43 externos (professores convidados).

A evasão do curso foi de 17%. Quatro alunas bolsistas foram desligadas do curso pelo não cumprimento de todos os requisitos (frequência e entrega de trabalho), duas ao final do Módulo I e duas ao



final do Módulo II. Uma aluna, também bolsista, solicitou o cancelamento de sua matrícula ao final do Módulo I. Duas alunas não entregaram o trabalho de conclusão de curso. Neste momento, em agosto de 2024, os trabalhos de conclusão de curso estão sob avaliação, havendo 33 alunos aptos à conclusão do curso.

Curso de Especialização em Direito Civil

Quanto ao curso de Direito Civil, a primeira turma teve início em 04 de março de 2024. O processo seletivo atraiu 110 candidatos para 50 vagas, com 95 inscrições deferidas.

Em dezembro de 2023, a Deliberação da Congregação da EDEPE 02, de 28 de março de 2022 foi alterada para incluir a reserva de 2% das vagas da pós-graduação lato sensu para pessoas trans. Assim, neste edital, 15 vagas foram reservadas para alunos/as negros/as e indígenas, 3 para pessoas com deficiência e 1 para pessoas trans. Ainda, foram reservadas 5 vagas para defensores/as públicos/as e 5 para servidores/as da Defensoria Pública de São Paulo.

Para esta turma foram destinadas 32 bolsas de estudos integrais, contemplando todas as vagas reservadas e somando 3 bolsas voltadas à situação financeira dos/as alunos/as. Além destas, foram disponibilizadas 4 bolsas parciais (50% de desconto) para estagiários/as de pós-graduação da instituição e para monitores/as. Embora a Escola tenha feito contato com pessoas de movimentos dedicados à diversidade e às pessoas trans, não houve candidatos/as para esta bolsa de estudos, que foi remanejada para a categoria situação financeira.

Foram preenchidas 45 vagas do total de 50, tendo sido concedidas todas as bolsas. Neste primeiro módulo houve o cancelamento de matrícula de três alunos/as, a pedido, de modo que atualmente estão matriculados/as 42 alunos/as.

Merece destaque que, após diligência desta Relatora, a IES esclareceu que a plataforma de aprendizagem on-line será utilizada para eventuais atividades remotas, no limite de até 20% da carga horária total dos cursos presenciais (PPC, fls. 1298 e 1329). Embora tenha sido inicialmente indicada como fundamento a Deliberação CEE 197/2021, já revogada, a porcentagem informada encontra-se em conformidade com o disposto na Deliberação CEE 223/2024, atualmente vigente.

No que se refere ao Curso de Especialização em Ciências Criminais, verifica-se que foi aprovado pelo Parecer CEE 240/2022, com oferta de **60 vagas** em duas turmas anuais e carga horária total de 474 horas, assim distribuídas: 360 horas de aulas, 90 horas de aprendizagem ubíqua e 24 horas de orientação para o TCC. O Projeto Pedagógico do Curso (2026/2027 – fls. 1315 a 1342), juntado em resposta à diligência, apresenta previsão de **até 80 vagas**, distribuídas em até duas turmas de quarenta alunos (fls. 1316). No referido Projeto, há previsão genérica de utilização de atividades remotas, no limite de até 20% da carga horária total (fls. 1329), sem, contudo, detalhamento de sua distribuição na matriz curricular (fls. 1340 a 1342). Tal discriminação consta apenas na planilha encaminhada pela IES (fls. 1208), na qual se indicam 63,5 horas na modalidade a distância, correspondentes a **14,1%** do total de 451,5 horas.

Já em relação ao Curso de Especialização em Direito Civil, verifica-se que foi aprovado pelo Parecer CEE nº 609/2023, com **80 vagas**, distribuídas em turmas de quarenta alunos. O respectivo Projeto Pedagógico do Curso (2024/2025 – fls. 1283 a 1313), também apresentado em atendimento à diligência, **prevê igual distribuição de vagas**. Ademais, contempla matriz curricular com previsão de atividades a distância distribuídas ao longo dos módulos (fls. 1313). A planilha encaminhada (fls. 1209) indica carga horária total de 450 horas, das quais 46 horas são desenvolvidas na modalidade a distância, correspondentes a **10,2%** do total, informação que se mostra coerente com o referido Projeto Pedagógico.

Conforme os dados apresentados pela Instituição, a carga horária a distância, em ambos os cursos, situa-se abaixo do limite de 20% previsto na Deliberação CEE 223/2024, atendendo, *s.m.j.*, ao parâmetro normativo.

Dos custos diretos dos cursos de pós-graduação lato sensu (fls. 1203 a 1204)

Em relação aos custos diretos dos cursos de pós-graduação lato sensu, a Instituição informa que estes são compreendidos como aqueles referentes à remuneração de docentes externos à Defensoria Pública, bem como a eventuais despesas com passagens aéreas e hospedagens, apresentando os valores consolidados no Quadro 1, inclusive com estimativa de custo direto por aluno:



Quadro 1 – Custos diretos por ano e custo estimado por aluno – Pós-graduação lato sensu (2022 a 2025)

Ano	Total de custos diretos por ano
2022	R\$ 25.936,69
2023	R\$ 67.551,99
2024	R\$ 34.087,99
2025	R\$ 13.965,85
Total de custos diretos no período	R\$ 141.542,52
Custo por aluno (85 alunos)	R\$ 1.665,21

O número de alunos pagantes é apresentado no Quadro 2, a seguir, sendo o valor do curso composto por taxa de matrícula de R\$ 500,00 e 17 mensalidades no mesmo valor.

Quadro 2 – Número de alunos pagantes por ano e curso

Curso	Ano	Número de alunos pagantes (valor total)	Número de alunos bolsistas parciais (50% de desconto)
Especialização em Ciências Criminais	2022	11	2
	2023	11	2
	2024	11	2
Especialização em Direito Civil	2024	7	6
	2025	5	5

Corpo Docente (fls. 990 a 991 e 1145 a 1168)

O corpo docente da EDEPE é composto tanto por Defensores/as e Servidores/as da Defensoria Pública de SP, como por professores/as externos/as que são convidados/as e, se o caso, remunerados/as, conforme as normativas internas pertinentes e legislação aplicável.

Os critérios de seleção dos/as docentes são a observância de critérios normativos quando existentes, como no caso dos cursos de pós-graduação lato sensu, bem como a experiência acadêmica, científica ou profissional na área.

Cabe registrar que a EDEPE tem buscado consolidar bancos de docentes pelos integrantes da carreira e de acordo com as respectivas áreas de especialidade de cada qual, como forma de facilitar a seleção destes para ministrar aulas e participar de cursos organizados e apoiados pela Escola, em especial o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu recém iniciado.

Anualmente a Escola abre cadastro para que Defensores/as e Servidores/as manifestem interesse em compor o corpo docente dos cursos de formação continuada, pós-graduação lato sensu e educação em direitos. Em 2023, este cadastro é composto por 110 profissionais, sendo 9% de graduados, 27% de especialistas, 43% de mestres e 21% de doutores.

Registra-se que, inicialmente, não constava dos autos quadro consolidado do corpo docente, com identificação dos docentes, formação acadêmica, disciplinas ministradas e links atualizados da Plataforma Lattes/CNPq.

Diante disso, foi encaminhado e-mail à Instituição em 05/11/2025 (fls. 1167 a 1168), tendo a IES apresentado, em 10/11/2025, a relação de docentes (fls. 1145 a 1166), na qual não se verificou a presença de docentes apenas graduados.

Posteriormente, em diligência desta Relatora, a Instituição foi instada a prestar esclarecimentos quanto à composição do corpo docente e aos critérios de seleção adotados, especialmente à luz das exigências da Deliberação CEE 223/2024.

Em resposta, a Instituição apresentou, por meio do Anexo V, planilha referente ao corpo docente dos cursos de especialização em Ciências Criminais e Direito Civil (fls. 1219 a 1243), a qual, conforme informado, corresponde à relação de docentes anteriormente encaminhada, em novembro de 2025, ora apresentada de forma sistematizada.

Conforme os dados apresentados, o corpo docente é composto por 54,2% de doutores, 42,3% de mestres e 3,5% de especialistas (fls. 1243). A Instituição informa que a seleção dos docentes observa critérios como titulação acadêmica, experiência profissional, experiência em docência e aderência da trajetória acadêmica e profissional ao conteúdo das disciplinas, registrando, ainda, a valorização da atuação de



defensores públicos e servidores da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, quando compatível com os conteúdos ministrados (fls. 1201 a 1202)

Diante do exposto, a composição do corpo docente, conforme apresentada, mostra-se compatível com o art. 4º e parágrafo único da Deliberação CEE 223/2024, atendendo às exigências de titulação aplicáveis.

Corpo Discente (fls. 991)

O corpo discente da EDEPE é bastante amplo e pode envolver tanto os integrantes da própria instituição (Defensores/as, Servidores/as e Estagiários/as, especialmente quando se trata de capacitações internas), como também o público externo (como alunos/as interessados/as nos cursos a eles disponibilizados pela EDEPE; pessoas e lideranças da sociedade civil em cursos voltados à educação em direitos, como Defensores e Defensoras Populares, entre outros).

Em resposta à diligência, que solicitou a caracterização do corpo discente dos cursos de pós-graduação e de extensão, com indicação de quantitativos, perfil dos participantes e critérios de ingresso, a Instituição apresentou informações relativas às turmas já realizadas (fls. 1202 a 1203).

A IES esclareceu que, considerando as turmas realizadas, o corpo discente foi composto por 85 alunos matriculados, todos graduados em Direito, atendendo ao requisito de formação exigido para ingresso em cursos de especialização.

Foram apresentados, ainda, dados relativos ao perfil dos estudantes, incluindo distribuição por gênero, raça/cor e presença de pessoas com deficiência, bem como informações sobre a concessão de bolsas de estudo, abrangendo diferentes perfis de beneficiários.

Quanto ao processo seletivo dos cursos de especialização, a Instituição informou que este é composto por análise de currículo acadêmico e profissional, com base na Plataforma Lattes atualizada, histórico escolar e, quando necessário, entrevista individual. São priorizados candidatos que não possuam outro título de especialização nem estejam cursando outra pós-graduação, bem como aqueles com atuação profissional ou produção acadêmica na área, experiência anterior de estágio na Defensoria Pública do Estado de São Paulo e trajetória de colaboração com movimentos sociais ou organizações da sociedade civil voltadas à defesa de direitos.

As atividades de extensão, por sua vez, foram realizadas entre 2017 e 2022, em formatos presencial, híbrido e a distância, voltadas ao público interno e externo, conforme detalhado no Anexo IV (fls. 1218).

Comissão Permanente de Avaliação - CPA (fls. 34)

A EDEPE conta com uma Comissão Permanente de Avaliação, responsável pela autoavaliação institucional, contínua e permanente da Escola, no âmbito da pós-graduação lato sensu, abrangendo diferentes aspectos do ensino, pesquisa, extensão e gestão.

As atribuições, composição e demais regras de funcionamento da CPA estão disciplinadas no Ato de Direção nº 72, de 28/09/2021 (Anexo X).

Nos autos, encontra-se o Relatório de Autoavaliação Institucional da CPA, referente ao período de 2022 a 2024 (Anexo XII – fls. 1064 a 1093), cujas conclusões são sintetizadas a seguir.

Das considerações finais e recomendações constantes às fls. 1091 a 1093, destacam-se avanços na atuação da EDEPE, especialmente quanto às melhorias de infraestrutura, organização administrativa, secretaria e acervo bibliográfico, bem como o aumento da participação do público interno nas atividades formativas.

Apontam-se, por outro lado, aspectos que demandam aprimoramento, notadamente a ampliação das ações relacionadas à pesquisa, o incentivo à participação em grupos e à oferta de cursos na área, além da necessidade de produção de materiais acessíveis de educação em direitos.

Registra-se, ainda, a necessidade de aperfeiçoamento dos instrumentos de avaliação dos cursos, com inclusão de pesquisas de reação voltadas a docentes e colaboradores, bem como estímulo à maior participação dos discentes nas avaliações existentes.



Demonstrativo econômico-financeiro da EDEPE e documentos fiscais (fls. 30 a 31)

O Fundo Especial de Despesa da Escola da Defensoria Pública do Estado – FUNDEPE foi instituído pela Lei Estadual 12.793, de 4 de janeiro de 2008, e está vinculado à Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo – EDEPE. Ele tem por finalidade assegurar recursos para a implementação, manutenção e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Escola da Defensoria Pública do Estado, conforme previsto no artigo 58 da Lei Complementar 988, de 9 de janeiro de 2006.

De acordo com o art. 3º da Lei, constituem receitas do FUNDEPE, dentre outras:

- a) dotações orçamentárias próprias;
- b) honorários advocatícios percebidos por Defensores Públicos no exercício da atividade judicial;
- c) taxas e valores cobrados para inscrição em concursos públicos realizados no âmbito da instituição;
- d) auxílios, subvenções, doações e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, de órgãos ou entidades federais, de outros Estados ou Municípios, bem como de entidades internacionais;
- e) recursos provenientes:
 - e.1) de convênios, acordos ou contratos firmados no âmbito de suas atribuições;
 - e.2) das operações do próprio Fundo, resultantes das atividades da Escola da Defensoria Pública do Estado, tais como venda de assinaturas e publicações, taxas e valores cobrados em cursos, seminários e atividades análogas;
- f) rendimentos derivados de depósitos bancários e de aplicações financeiras, observada a legislação vigente;
- g) outras receitas oriundas do desenvolvimento de atividades inseridas nas funções institucionais da Escola da Defensoria Pública do Estado, que lhe possam ser legalmente atribuídas.

A documentação constante dos Anexos IV e V (fls. 65 a 936), composta por Demonstrativos Econômico-Financeiros e Documentos Fiscais da EDEPE, possibilita a avaliação detalhada da saúde financeira da Escola.

O referido Anexo IV contempla os seguintes dados:

- **DOC 1:** saldo do FUNDEPE em 26/08/2024, no valor de R\$ 32.286.963,97;
- **DOC 2:** demonstração financeira de 2022 até agosto de 2024 (parcial);
- **DOC 3:** decreto de liberação do orçamento de 2024;
- **DOC 4:** Lei nº 17.863/2023 – Lei Orçamentária de 2024, contendo o orçamento do FUNDEPE no valor total de R\$ 13.125.713,00, dividido em dois programas de trabalho: Educação em Direitos, no valor de R\$ 942.975,00, e Aperfeiçoamento dos Recursos Humanos, no valor de R\$ 12.182.738,00 (página 256);
- **DOC 5:** proposta orçamentária para 2025, no valor de R\$ 12.133.628,77.

No Anexo V, a seu turno, consta a situação fiscal da Escola, representada pelos seguintes documentos:

- **DOC 1:** Regularidade do Empregador – FGTS;
- **DOC 2:** CADIN Estadual;
- **DOC 3:** Certidão de Tributos Federais;
- **DOC 4:** Certidão Municipal;
- **DOC 5:** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- **DOC 6:** Certidão Estadual;
- **DOC 7:** Lei 12.793/2008, que institui o FUNDEPE.

Planejamento financeiro e gestão institucional (fls. 993 a 994)

O planejamento financeiro e a gestão institucional da EDEPE são realizados pela Direção da Escola, com o apoio de três subáreas administrativas:

- a) Orçamento e Finanças;
- b) Contratos e Licitações; e
- c) Assessoria Técnica.

Por meio desse trabalho conjunto, a EDEPE elabora sua proposta orçamentária, a qual é posteriormente inserida na proposta orçamentária da Instituição.



Cabe destacar que o Fundo Especial de Despesa da Escola da Defensoria Pública do Estado – FUNDEPE, já mencionado, constitui o principal instrumento de execução orçamentária da EDEPE.

O Conselho da EDEPE acompanha, regularmente, as receitas e despesas da Escola, servindo como órgão fiscal e consultivo de suas atividades.

A documentação dos Anexos IV e V (fls. 65 a 936) é composta por demonstrativos econômico-financeiros e documentos fiscais da EDEPE,

Em atendimento à diligência, que solicitou o encaminhamento de relatório desse acompanhamento, a Instituição apresentou, por meio do **Anexo VII**, relatórios de atividades relativos aos exercícios de 2023 a 2025 (fls. 1252 a 1282).

Dos relatórios juntados, especialmente nas seções referentes à execução financeira do Fundo, constam informações sobre os saldos financeiros ao longo do período, com indicação de saldo final de R\$ 32.507.623,91 em 2023 (fls. 1253), R\$ 32.771.416,76 em 2024 (fls. 1261) e R\$ 35.703.554,05 em 2025 (fls. 1266).

Os documentos também fazem referência à adoção de medidas relacionadas à gestão dos recursos, com menção ao incremento de receitas e à busca de eficiência nas atividades desenvolvidas.

Foram juntadas, ainda, atas de reunião do Conselho da EDEPE (fls. 1272 a 1282).

Infraestrutura Física fls. 19 a 29

A sede da EDEPE está situada na Rua Líbero Badaró, 616, 4º andar, Centro, São Paulo – SP, local onde os Diretores e Servidores da Escola dispõem de espaço físico, móveis e equipamentos adequados para realizarem todas as atividades que lhes incumbem.

Há um projeto de nova sede para a Escola, que será tratado em tópico específico.

A Biblioteca da EDEPE se encontra em local distinto, porém próximo à Escola, onde pôde melhor desenvolver suas atividades e contar com acervo superior ao que dispunha anteriormente, como será detalhado em seção específica.

Auditórios, Estúdios e Plataforma On Line para Cursos e Eventos fls. 20 a 24

A EDEPE, enquanto órgão da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, dispõe de locais físicos destinados à realização de cursos e eventos, tanto presenciais quanto para gravação de aulas voltadas à modalidade remota.

a) Auditório localizado na sede da Defensoria Pública de São Paulo, situada na Rua Boa Vista, nº 200, Centro, São Paulo/SP, com capacidade para até 90 (noventa) pessoas.

b) Auditório localizado na Rua Boa Vista, 150, Centro, São Paulo/SP, compartilhado entre a Defensoria Pública de São Paulo e demais órgãos públicos do Governo do Estado, com capacidade para até 190 (cento e noventa) pessoas.

As imagens referentes a esses auditórios podem ser verificadas às fls. 20 a 24.

Além dos espaços físicos acima referidos — todos com plenas condições de acessibilidade, conforme relatório incluído no Anexo VI — é importante salientar que a EDEPE também dispõe das plataformas de ensino a distância EDEPE Online e Microsoft Teams.

A plataforma EDEPE Online permite transmissão ao vivo, bem como o armazenamento de vídeos e materiais em outros formatos, para acesso síncrono e assíncrono pelos alunos.

Já a plataforma Microsoft Teams permite a realização de cursos com transmissão ao vivo e interação com os alunos para até 300 pessoas, além de transmissão ao vivo sem interação para até 10.000 (dez mil) pessoas.

A equipe de Comunicação Audiovisual da EDEPE produziu um vídeo institucional, destinado a apresentar, em linhas gerais, as principais atribuições legais conferidas à Escola, bem como sua infraestrutura, acessibilidade e cursos realizados e em andamento. O material encontra-se referido às **fls. 07** e pode ser visualizado mediante acesso ao seguinte link:
<https://player.jmstream.com/SqtmZdISncDa9Mf34XZIZrGAaCwFZz/p1e1170atfjsnu1>



Biblioteca fls. 18, 25 a 29

A Biblioteca da EDEPE é dirigida por Agente de Defensoria Bibliotecário/a, devidamente registrado/a no Conselho Regional de Biblioteconomia, com atribuições fixadas no art. 26 do Regimento. É organizada segundo princípios técnicos da Biblioteconomia e confere apoio às atividades didáticas e científicas da Escola, contando com equipe devidamente treinada para atendimento aos usuários.

Quanto aos recursos disponíveis, a unidade conta com:

- a) Software BIBLIVRE, utilizado para automação de bibliotecas, manutenção, desenvolvimento e controle do acervo;
- b) Sistema digital Minha Biblioteca, amplamente adotado por órgãos públicos e universidades, disponibilizando aproximadamente 5.800 e-books jurídicos e multidisciplinares, provenientes de editoras técnicas como Grupo A, Grupo Gen-Atlas, Manole e Saraiva;
- c) Sistema digital Proview, com mais de 1.600 e-books jurídicos da Revista dos Tribunais, ampliando o acervo já existente;
- d) Política de Desenvolvimento de Coleções (Ato da Direção da EDEPE nº 53/2018 – Anexo II), que orienta a constituição de acervo compatível com as necessidades informacionais dos usuários;
- e) Política de Empréstimo e Consulta de Materiais Bibliográficos (Ato da Direção da EDEPE nº 55/2018 – Anexo III), que disciplina a circulação dos itens do acervo.

Com o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços prestados e racionalizar a utilização dos recursos públicos, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DPE/SP) e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) firmaram Termo de Cooperação Técnica e Operacional, prevendo colaboração mútua, compartilhamento de acervo, uso comum de espaço e execução conjunta de atividades bibliotecárias.

O compartilhamento de estrutura gerou economia de recursos e melhoria na qualidade dos serviços, configurando modelo eficiente no atendimento aos usuários.

A Biblioteca passou a funcionar em novo espaço localizado próximo à EDEPE, no térreo do prédio anexo I, na Avenida Rangel Pestana, nº 100, ampliando a estrutura e o acervo.

O acervo atualizado dispõe de:

- a) 7.000 títulos de livros (12.500 exemplares);
- b) 60 títulos de periódicos (4.600 exemplares);
- c) 2.000 títulos de literatura.

A Biblioteca atua em conjunto com a Coordenação da Pós-Graduação, contemplando as obras utilizadas no curso lato sensu, propondo aquisições necessárias e avaliando periodicamente o acervo.

Quanto ao funcionamento, os usuários institucionais e alunos podem consultar o acervo, utilizar o espaço para estudo e pesquisa e realizar empréstimos, conforme a Política de Empréstimo e Consulta de Materiais Bibliográficos.

O ambiente possui espaço adequado para atendimento, mesas para estudo e leitura, computador com acesso à internet, wi-fi e pontos de energia para uso de equipamentos pessoais. O atendimento ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, com possibilidade de ajustes, quando necessário.

Proposta de nova sede para a Escola (fls. 29 e 1101 a 1111)

Em 2023, foram iniciadas tratativas para se firmar, com a Universidade de São Paulo – USP, termo de cessão de uso do imóvel situado na Rua Dr. Vila Nova, 268, Vila Buarque, São Paulo/SP, em favor da Defensoria Pública de São Paulo, conforme Portaria constante dos Autos USP 23.1.7021.1.60904203.

A cessão do referido imóvel permitirá não apenas uma melhor acomodação da estrutura administrativa da EDEPE como, principalmente, a instalação da Biblioteca, salas de aulas e auditório, a fim de potencializar os cursos promovidos pela Escola da Defensoria Pública do Estado.

No momento, o processo tramita internamente na Defensoria Pública, tendo sido o termo de cessão já aprovado pela Assessoria Jurídica.

Consta, ainda, o Ofício ASTE EDEPE 2, referente ao termo de cessão de bem público da Universidade de São Paulo em favor da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, juntado aos autos em 04/11/2024 (fls. 1101 a 1111).



Da Comissão de Especialistas fls. 1114 a 1122

Os Especialistas realizaram visita *in loco* à sede situada na Rua Líbero Badaró, 616 – 4º pavimento – Centro, São Paulo/SP, em 21/10/2024, tendo elaborado o Relatório Circunstanciado registrado de fls. 1114 a 1122. Destacam-se, a seguir, os principais aspectos do referido Relatório:

- Dados da visita *in loco* – fls. 1116 a 1117

"Data: 21 de novembro de 2024.

Horário:

Início/Término: 10h00min às 16h00min

(...)

Atividades/Reuniões realizadas presencialmente, em consonância com o ofício CES nº 536/2024, com os seguintes horários de início e término:

10h00 às 11h00 - Recepção no gabinete da Defensoria Pública-Geral – Rua Boa Vista, 200, 8.º andar, Centro, São Paulo – SP.

11h00 às 13h00 – Visita aos auditórios e sede da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (EDEPE) – Rua Boa Vista, 200 e 150/ Rua Líbero Badaró, 616, 4º andar, Centro, São Paulo – SP, na qual foram ouvidos os funcionários administrativos, os defensores que também atuam como professores nos cursos de especialização em Direito Penal e Direito Civil, bem como estudante do curso.

13h00 às 14h30 - almoço

15h00 às 16h00 – visita à Biblioteca - Av. Rangel Pestana, 315, 1º subsolo, Centro, São Paulo – SP."

- Perfil da Instituição – fls. 1117

"A EDEPE tem como missão institucional aquela listada no artigo 58 da Lei Complementar do Estado de São Paulo 988/2006, em seus 16 incisos, o que lhe permite fomentar o Ensino, a Pesquisa e a Extensão, beneficiando os Defensores Públicos Estaduais, bem como os servidores da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. A visita nos permitiu conhecer a realização de 2 cursos de pós-graduação, em Direito Civil e em Ciências Criminais.

No que concerne especificamente à Extensão, foi apresentada aos especialistas um rol de 141 atividades apenas no ano de 2024. Todos os cursos e atividades realizadas têm por base a melhoria da determinação constitucional de Assistência Judicial Gratuita às pessoas vulneráveis, no sentido de que, quanto mais bem preparada a Defensoria, maior a qualidade dos serviços prestados à população.

No que concerne às recomendações veiculadas no último credenciamento, foram elas acolhidas, tendo-se em vista a apresentação de seu Plano de Desenvolvimento Institucional para o período de 2023 a 2027."

Vale destacar que, no que se refere às recomendações formuladas por ocasião do credenciamento, a Comissão de Especialistas registrou, à época, a necessidade de sistematização das informações institucionais em documento único, nos moldes de um Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Por ocasião da visita de credenciamento, os Especialistas consignaram o acolhimento da recomendação, tendo em vista a apresentação do Plano de Desenvolvimento Institucional para o período de 2023 a 2027 (fls. 961 a 1006). Ademais, conforme transcrito a seguir no item "Projeto da Instituição" (fls. 1142 a 1143), destacam a elaboração do referido Plano, com metas claras para a consolidação acadêmica.

- Projeto da Instituição - fls. 1142 a 1143

Após identificação de inconsistência no Relatório dos Especialistas (fls. 1118), a Assessoria Técnica solicitou esclarecimentos (fls. 1128). A manifestação dos Especialistas foi juntada aos autos em 05/09/2025 (fls. 1144), na qual são explicitados os critérios adotados na avaliação e consolidadas informações relativas ao histórico institucional, aos objetivos, às ações de extensão e às atividades desenvolvidas nos últimos cinco anos.

A seguir, transcreve-se o teor integral da referida manifestação.

"5. PROJETO DA INSTITUIÇÃO: A instituição deverá explicitar, no caso de credenciamento e através do projeto pedagógico do primeiro curso proposto, que possui condições de desenvolver as atividades previstas com nível de excelência.

Dentro desse eixo deverão ser analisados os seguintes itens:

- *Denominação atual, localização da Sede e do local onde o Curso pretendido será oferecido, os atos legais de sua constituição jurídica, objetivos institucionais e situação fiscal e parafiscal, quando for o caso*
- *O histórico, a natureza e o compromisso da Instituição proponente nas questões afetas ao ensino.*
- *O público-alvo a que se destina o primeiro curso Descrição das atividades de extensão desenvolvidas, em especial com o envolvimento com a comunidade, nos últimos dois anos*
- *O relatório das atividades desenvolvidas nos últimos 5 (cinco) anos, quando se tratar de credenciamento*



da instituição”

Resposta

A Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo – EDEPE, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988/2006, é órgão auxiliar da Defensoria Pública e tem como missão promover o aperfeiçoamento técnico e a formação continuada dos(as) Defensores(as) Públicos(as), servidores(as), estagiários(as) e da comunidade em geral, por meio de ações de ensino, pesquisa e extensão, em consonância com o direito constitucional de acesso à justiça.

a) Denominação, sede, constituição jurídica, objetivos institucionais e situação fiscal

A sede da EDEPE está na Rua Líbero Badaró, nº 616, 4º andar, Centro, São Paulo – SP, com atuação estendida às 24 Coordenadorias Regionais da Defensoria, sendo que sua constituição jurídica decorreu da Lei Complementar Estadual nº 988/2006 e do Regimento Interno da Escola (Ato Normativo 127/2017). A EDEPE está em situação fiscal regular, como demonstrou a documentação fiscal anexa ao pedido (Anexo V - fls. 31 e 928 e s.s.).

A fonte principal de financiamento é o FUNDEPE, fundo com saldo superior a R\$ 32 milhões, destinado à manutenção e ampliação das atividades educacionais (Anexo IV – fls. 65 e s.s.).

b) Histórico, natureza e compromisso com o ensino

A EDEPE foi criada e consolidada como espaço formativo para a carreira da Defensoria Pública e como instrumento de democratização do conhecimento jurídico. Atua com base em três eixos: ensino, pesquisa e publicações, e extensão. Promove cursos de formação inicial e continuada, capacitações, cursos de pós-graduação lato sensu, apoio à pesquisa institucional e à formação de lideranças populares, reafirmando seu compromisso com a promoção de direitos humanos e cidadania.

c) Público-alvo do primeiro curso e atividades de extensão com a comunidade

O público-alvo do primeiro curso de pós-graduação lato sensu compreende portadores de diploma de curso superior vinculados ou não à Defensoria Pública, com ênfase inicial nos cursos de Ciências Criminais e Direito Civil. A EDEPE também apresenta uma expressiva preocupação com a atuação comunitária, uma vez que, nos últimos dois anos, realizou cursos e eventos abertos à população, produziu 29 cartilhas e mais de 120 vídeos de educação em direitos. O Curso de Defensoras e Defensores Populares é um dos destaques de extensão, capacitando lideranças comunitárias em temas como igualdade de gênero, acesso à justiça e direitos sociais.

d) Relatório de atividades dos últimos cinco anos (recredenciamento)

Nos últimos cinco anos, a EDEPE:

- Promoveu diversos cursos de formação continuada para Defensores(as), servidores(as) e estagiários(as) (fls. 9 e s.s.);
- Implementou e fortaleceu grupos de pesquisa em áreas como justiça restaurativa, direitos da infância e conflitos fundiários;- Editou os Cadernos da Defensoria Pública e a Revista da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (fls. 973), ambos classificados como B4 na última avaliação Qualis/Capes (fl. 1090);
- Modernizou sua biblioteca e firmou parceria com o TCE-SP para compartilhamento de acervo (fls. 25, 1002 e 1120);
- Reformulou seu site e implantou a plataforma EDEPE Online para oferta de cursos presenciais, síncronos e assíncronos com recursos de acessibilidade (fls. 24 e 1000);
- Elaborou e implantou o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023–2027, com metas claras para consolidação acadêmica (fls. 31, 962 e s.s.).”

Concluída a transcrição, retomam-se as análises constantes do Relatório dos Especialistas (fls. 1114 a 1122), destacando-se os principais aspectos relevantes para fins de recredenciamento institucional.

- Organização Acadêmica - fls. 1178

“Atualmente, a EDEPE conta com dois cursos de Pós-Graduação, sendo um em Direito Civil (que abarca temas contemporâneos) e outro em Ciências Criminais, que é voltado à Criminologia, mas também à Teoria do Crime e da Pena, bem como aos Crimes em Espécie e ao Processo Penal.

O corpo docente do curso de Ciências Criminais, encerrado em 2024, contou com 55% de doutores, 43,5% de mestres e 1,5 de bacharéis.

Por sua vez, o corpo docente do curso de Direito Civil, com finalização prevista para 2025, conta com 63% de doutores, 34% de mestres, 2,7% de especialistas e 1,3% de bacharéis.

Percebe-se, pois, que a EDEPE está voltada e busca a excelência nos cursos oferecidos aos membros da Defensoria e do seu corpo de servidores.

Outrossim, consoante mencionado, a EDEPE propiciou a realização de 141 atividades de extensão, nos mais variados campos, podendo-se citar, para ilustração: Atuação Conjunta Defensoria Pública e Serviços de Medida Socioeducativa da Capital, Roda de Conversa: A Indústria do Tratamento dos Drogaditos e, ainda, Curso de Preparação à Carreira de Defensor/a Público/a IX Concurso.

O Regimento da EDEPE prevê todas as suas atividades e seus órgãos auxiliares já se encontram instalados, merecendo destaque as Deliberações nº 4 e 5 do Conselho da Escola da Defensoria Pública, que regulamentaram o Programa de Ajuda Financeira para capacitação de defensores públicos e servidores.”

- Organização Administrativa - fls. 1119



"Na forma de sua Lei de criação, a EDEPE mantém todos os órgãos lá previstos (Diretoria, Conselho, Congregação, Coordenação e seus órgãos de apoio.

Aqui, vale ressaltar que houve um incremento da Central de Execução de Mandados, a fim de que não sejam perdidos recursos de seu financiamento. Tal medida tem por objetivo a verificação sistemática dos processos em que a Defensoria obteve resultado favorável, para que não haja perdimento de honorários deferidos.

O mandato dos membros da Diretoria, indicada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo é de 2 anos, com a possibilidade de apenas uma recondução. Esse lapso temporal também é considerado para os membros do Conselho e da Congregação, indicados pela Diretoria.

Por fim, os Serviços Técnicos Administrativos são exercidos por servidores da Defensoria, em número suficiente."

- Capacidade de Infraestrutura (Infraestrutura Física, Acadêmica e Tecnológica) - fls. 1119

"Os registros fotográficos encontrados no processo de credenciamento espelham com fidelidade os locais encontrados quando da realização da visita da Comissão, com acessibilidade garantida a portadores de necessidades especiais."

- Biblioteca - fls. 1119 a 1120

"A Biblioteca da EDEPE conta com: a) software específico para automação de Bibliotecas que tem por objetivo a manutenção, o desenvolvimento e controle do acervo (Software BIBLIVRE);

b) sistema de biblioteca digital denominado Minha Biblioteca, utilizado por diversos órgãos públicos e pelas principais universidades do país. A ferramenta digital oferece um amplo e atualizado acervo de aproximadamente 14.000 obras (e-books), tanto jurídicas como de cunho multidisciplinar, formado pelas principais editoras de livros técnicos e científicos (Grupo A, Grupo Gen-Atlas, Manole e Saraiva);

c) sistema de biblioteca digital denominado Proview, utilizado por diversos órgãos públicos e pelas universidades do país. A ferramenta digital oferece um amplo e atualizado acervo de aproximadamente 2.000 obras (e-books) jurídicas publicadas pela Revista dos Tribunais;

d) Política de Desenvolvimento de Coleções (Ato da Direção da EDEPE 53/2018), a fim de manter um acervo compatível com as necessidades informacionais dos seus usuários;

e) Política de Empréstimo e Consulta de materiais bibliográficos (Ato da Direção da EDEPE 55/2018), para definir as regras gerais de circulação dos itens do acervo. Ademais, com o objetivo de melhorar ainda mais a qualidade dos serviços prestados, bem como racionalizar a utilização dos recursos públicos, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DPE/SP) e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

(TCE/SP) firmaram Termo de Cooperação Técnica e Operacional cujo objetivo é a colaboração mútua, com conjugação de esforços, visando ao compartilhamento de acervo, uso comum de espaço e execução e atividades das bibliotecas de ambas as instituições.

O atual acervo da Biblioteca da EDEPE dispõe dos seguintes materiais para consulta:

a) Livros: 17.000 títulos (17.300 exemplares);

b) Periódicos: 98 títulos (110.000 artigos)."

- Organização Orçamentário-financeira - fls. 1120

"A EDEPE é mantida com os fundos provenientes de honorários de sucumbência de processos ganhos pela Defensoria Pública, nos termos do art. 237 da LC 988 de 2006, o que lhe permite uma boa saúde financeira. Os demonstrativos financeiros e as declarações de situação fiscal encontram-se encartadas no processo de credenciamento."

- Reuniões para esclarecimentos e coleta de opiniões - fls. 1120

"Foram realizadas reuniões com a Defensora Pública Geral, com o Diretor da EDEPE, seus assistentes, coordenadores/docentes dos cursos de Pós-Graduação, com discente, bibliotecário e com servidores.

Em todos os encontros da Comissão ficou evidenciado que há adequação, motivação e identificação com a EDEPE, favorecendo o funcionamento dos cursos, bem como o desempenho adequado de suas atividades."

- Apreciação Geral, Recomendações e Justificativa - fls. 1121

"A Comissão de Especialistas identificou um conjunto de potencialidades – isto é, pontos em que o curso se destaca positivamente – e fragilidades – ou seja, aspectos que se mostraram aquém da qualidade esperada de cursos como o aqui examinado, como detalhamos a seguir:

Potencialidades:

- a percepção geral do curso por alunos e professores foi boa ou muito boa atestando que um trabalho competente e dedicado tem sido feito;
- corpo docente amplamente qualificado e aprovado pelos discentes.

Fragilidade:

- Em todas as reuniões restou patente que o local em que ocorrem as aulas da EDEPE fica em região reconhecidamente insegura, o que poderia ser um fator negativo para a frequência dos alunos. Entretanto, foi relatada à Comissão que, futuramente, a EDEPE passará a ocupar um dos prédios do histórico complexo Maria Antônia da Universidade de São Paulo (USP), em local de fácil acesso e considerado como seguro."

Em sua manifestação final, a Comissão de Especialistas foi **Favorável Sem Restrições** ao credenciamento da EDEPE, concluindo que (fls. 1121 e 1122)



“A EDEPE, mesmo que criada há poucos anos, deverá se tornar a médio prazo uma instituição educacional de referência, diante de suas possibilidades, bem como em razão da excelência de seu corpo docente.

Merece um olhar acurado o processo de internacionalização exposto em reunião com os especialistas, tal como ocorre nas melhores instituições de ensino, o que viabilizará a ampliação de seus projetos com a inclusão de docentes estrangeiros seja presencialmente ou por teleconferências.”

Em decorrência de questões suscitadas quando da apreciação da matéria pela Câmara de Educação Superior, em sessão realizada em 13/05/2026 (fls. 1385), a Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo – EDEPE apresentou manifestação contendo esclarecimentos acerca da composição dos corpos docente e discente, dos mecanismos de acesso aos cursos de pós-graduação lato sensu e da governança acadêmica da Escola (fls. 1387 a 1391), cujo teor é reproduzido a seguir:

“A Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (EDEPE), órgão auxiliar da Defensoria Pública do Estado, vem, respeitosamente, apresentar manifestação complementar para esclarecer, em atenção às observações formuladas por Vossa Excelência, a heterogeneidade e a universalização do acesso à comunidade acadêmica de seus cursos de pós-graduação lato sensu — tanto no corpo discente quanto no corpo docente —, bem como as bases jurídicas que disciplinam a seleção e a remuneração dos docentes internos e externos e o papel da Congregação na governança acadêmica da Escola.

DA HETEROGENEIDADE E DA UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO

A universalização é traço estruturante dos cursos da EDEPE e manifesta-se em duas dimensões complementares: o acesso do corpo discente e o acesso do corpo docente.

No tocante ao corpo discente, o ingresso dá-se por processo seletivo público, regido por edital divulgado no Diário Oficial do Estado e no portal eletrônico da Escola, aberto à inscrição de graduados em curso superior, sem distinção entre integrantes da Defensoria Pública e candidatos externos.

A esse acesso público soma-se uma política afirmativa robusta: do total de vagas de cada curso, reservam-se 30% a pessoas negras ou indígenas, 5% a pessoas com deficiência e 2% a pessoas trans, na forma das Deliberações da Congregação da EDEPE nº 02/2022 e nº 03/2023. A permanência, por sua vez, é apoiada por política de bolsas de estudo, com isenção de 5% a 100% do custeio, segundo critérios de necessidade econômica e de pertencimento a grupos historicamente sub-representados (Deliberação do Conselho da EDEPE nº 13/2021). Assegura-se, assim, não apenas o acesso formal, mas a efetiva diversidade e permanência do corpo discente.

No tocante ao corpo docente, a heterogeneidade é igualmente deliberada: o quadro é composto por membros e servidores da própria Defensoria e por professores externos a ela, todos admitidos por vias abertas e impessoais, na forma detalhada adiante. Essa composição mista — interna e externa — é a prova concreta de que a docência da Escola não é reservada aos seus quadros, mas efetivamente aberta à colaboração de professores de fora.

DA DOCÊNCIA INTERNA: CONSULTA, MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E AUSÊNCIA DE CARGO DE PROFESSOR/A

A legislação de regência da Defensoria Pública do Estado — a Lei Complementar Estadual nº 988, de 9 de janeiro de 2006 — não prevê cargo de professor, docente ou pesquisador. Dessa ausência decorre consequência decisiva para o presente exame: a docência exercida por integrantes da instituição não constitui cargo, mas função de magistério.

A escolha dos docentes internos faz-se, por isso, por consulta e manifestação de interesse. Desde 2021, a EDEPE forma o corpo docente de seus cursos de especialização por meio de chamamentos abertos, dirigidos indistintamente a todos/as os/as Defensores Públicos, Defensoras Públicas, servidores e servidoras, mediante comunicação institucional geral e inscrição em formulário eletrônico, com a constituição de banco de docentes.

Os chamamentos exigem currículo atualizado e conferem preferência à titulação stricto sensu, na forma então estabelecida pela Deliberação CEE nº 197/2021 e, atualmente, pela Deliberação CEE nº 223/2024. Apenas os/as interessados/as qualificados/as que se apresentam são considerados — não há designação nominal nem escolha discricionária.

A contraprestação pela docência interna é a gratificação de magistério, prevista na Lei Complementar nº 988/2006 (artigo 11, inciso VI, e artigo 18 das disposições transitórias) e regulamentada pela Deliberação CSDP nº 75/2008. Essa disciplina foi recentemente reformulada por via legislativa (originada no Projeto de Lei Complementar nº 20/2025, aprovado pela Assembleia Legislativa e sancionado), que ampliou o conceito de atividade pedagógica — para além da ministração de aulas, abrangendo a preparação de material, a coordenação de cursos, as pesquisas e a participação em bancas — e elevou o valor da hora-aula a 1/4 da diária, facultando, ainda, a opção por créditos compensatórios.

Não há, portanto, criação de cargo ou de remuneração autônoma: a docência interna é função, remunerada por gratificação legalmente prevista. Cópia da Lei Complementar nº 988/2006 (já alterada) acompanha a presente manifestação.

DA PROPOSTA DE CORPO DOCENTE PERMANENTE

A partir exatamente desse desenho — docência como função, e não como cargo —, a Escola formalizou proposta de alteração de seu Regimento Interno, apresentada à Defensoria Pública-Geral (Processo SEI nº 2025/0015432) e atualmente em tramitação, destinada a consolidar um Corpo Docente Permanente, organizado em Departamentos Temáticos e dotado de governança acadêmica estável.



Cumpra esclarecer, para afastar qualquer dúvida quanto ao artigo 37 da Constituição Federal, que a expressão permanente não designa categoria de cargo nem cria vínculo funcional novo: qualifica a estrutura institucional e a governança acadêmica. Os integrantes do Corpo Docente Permanente já são titulares de seus cargos por concurso (Defensores e servidores), exercendo a docência como função remunerada por gratificação de magistério. Em nenhuma hipótese há provimento de cargo público à margem da regra do concurso (artigo 37, inciso II, da Constituição Federal).

DA DOCÊNCIA EXTERNA: CONTRATAÇÃO DIRETA NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021

O corpo docente da EDEPE é também integrado por professores/as externos/as, que não pertencem aos quadros da Defensoria Pública. Justamente porque não há cargo a ser provido, não há concurso a realizar nem vínculo funcional a constituir; a incorporação desses docentes dá-se por contratação direta, na forma da Lei nº 14.133/2021.

A atividade docente, por sua natureza, constitui serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, prestado por profissionais de notória especialização, em que a competição se mostra inviável diante do caráter personalíssimo e singular da prestação. A hipótese de contratação direta adequada é, por isso, a inexigibilidade de licitação (artigo 74, caput e inciso III, alínea "f" – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal – da Lei nº 14.133/2021).

É essa a leitura que a própria EDEPE adota na contratação de serviços de capacitação e formação de natureza intelectual, como ilustra o Estudo Técnico Preliminar constante do Processo SEI nº 2025/0022523, ora anexado, que reconhece expressamente o enquadramento do serviço como de notória especialização e de natureza predominantemente intelectual.

A contratação direta não se confunde com contratação discricionária: o processo é integralmente instruído na forma do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 — com a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, a justificativa de preço e a razão da escolha do contratado — e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de modo que a impessoalidade, a isonomia e a publicidade restam plenamente observadas.

A EDEPE ainda editou, por seu conselho, a Deliberação n. 27, de 23 de julho de 2025, que dispõe sobre os Programas de Investigação Científica e a Política de Apoio Financeiro, baseada na concessão de bolsa, para pesquisadores/as externos/as, com vistas ao desenvolvimento de projetos de pesquisa e de inovação no âmbito da Escola. Prevê-se, como forma de seleção, o chamamento público, divulgado no Diário Oficial (art. 10, caput).

DA COMPOSIÇÃO E DA PROPORCIONALIDADE DO CORPO DOCENTE

A abertura do corpo docente não é apenas afirmação de princípio: traduz-se em dados. Os cursos de especialização contam, atualmente, com 142 docentes, dos quais quase metade é externa à Defensoria Pública — o que comprova a efetiva universalização do acesso à função docente, conforme o quadro a seguir:

Quadro 1 — Composição do corpo docente por origem (interno/externo)

Origem	Ciências Criminais	Direito Civil	Total geral
Externos	55,3%	32,8%	45,0%
Internos	44,7%	67,2%	55,0%
Total	100%	100%	100%

Fonte: corpo docente das especializações em Ciências Criminais e em Direito Civil (142 docentes; 63 externos e 79 internos).

A abertura externa, ademais, não reduziu a qualificação do conjunto — ao contrário. Entre os docentes externos predominam os doutores (49 dos 63, ou 77,8%), atraídos justamente pela complementação de expertise acadêmica; entre os internos, conjugam-se mestres e doutores com a experiência prática própria da atuação institucional. O resultado é um corpo docente com 96,5% de titulação *stricto sensu*, muito acima do mínimo exigido pela Deliberação CEE nº 223/2024:

Quadro 2 — Titulação do corpo docente da pós-graduação lato sensu

Titulação	Docentes	Percentual
Doutorado	77	54,2%
Mestrado	60	42,3%
Especialização (lato sensu)	5	3,5%
Total	142	100%

Fonte: corpo docente efetivamente constituído nos cursos de especialização da EDEPE.

DO PAPEL DA CONGREGAÇÃO

A escolha do corpo docente e a sua governança apoiam-se, por fim, na Congregação, órgão colegiado consultivo e deliberativo sobre ensino e pesquisa (Regimento Interno da EDEPE — Ato Normativo DPG nº 127/2017). A própria composição da Congregação reforça a heterogeneidade aqui demonstrada: dela participam seis professores doutores ou mestres sem vínculo com a Defensoria Pública (artigo 15, inciso II), ao lado de Defensores Públicos titulados, de representantes do corpo docente e do corpo discente e de servidor com titulação acadêmica.

À Congregação compete deliberar sobre a forma de ingresso dos candidatos aos cursos (artigo 17, inciso IV), regulamentar os cursos de pós-graduação e submeter ao Conselho Estadual de Educação as respectivas normativas e alterações (artigo 17, incisos II e III). Os critérios objetivos que balizam tanto a seleção dos



docentes quanto a admissão dos discentes são, portanto, formados no âmbito desse colegiado. A coordenação dos cursos, por sua vez, é exercida por Defensores Públicos com titulação mínima de mestre (artigo 19), o que confere estabilidade e continuidade à gestão acadêmica.

DO REQUERIMENTO

Ante o exposto, a Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo requer:

- a) o recebimento e a juntada da presente manifestação aos autos do processo de credenciamento;*
- b) o acolhimento dos esclarecimentos prestados quanto à universalização do acesso ao corpo discente e ao corpo docente e quanto às bases jurídicas da docência interna (gratificação de magistério) e externa (contratação direta na forma da Lei nº 14.133/2021);*
- c) o prosseguimento e o deferimento do pedido de credenciamento institucional para a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu."*

Considerações Finais

Trata-se de analisar o Recredenciamento Institucional da Escola de Defensoria Pública do Estado de São Paulo, vencido em 7/2025. O processo deu entrada no tempo adequado e recebeu visita de especialistas, cujo relatório foi anexado ao processo em 11/2024. O parecer exigiu diligências posteriores para esclarecimentos de diversos aspectos, respondidas até 6/2026.

Sua infraestrutura foi considerada adequada, incluindo salas de aula (anfiteatros) e biblioteca, assim como o suporte administrativo. No entanto, como se considera inseguro o local em que ocorrem as aulas, foi assinado em 2024 um termo de cessão de uso de um imóvel da USP localizado na Vila Buarque. O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023—2027, uma demanda do recredenciamento anterior, foi elaborado. Nele consta o planejamento de oferta dos cursos para o período.

No período em análise, ofereceu os cursos de especialização em Ciências Criminais e Direito Civil, informando que um dos três semestres tem atividades EAD que não excede os 20% previstos na Delib. 223/2024, art 3º, parágrafo 3º, inciso II. Além dos cursos de pós-graduação lato sensu oferecidos neste período de três anos (Ciências Criminais e Direito Civil), ofertou cursos de extensão nos temas de Direitos Humanos, Criminologia, Tutela Coletiva, Execução Penal, Direito Urbanístico e Regularização Fundiária Urbana (em parceria com a UFABC), além de Direitos da Criança e do Adolescente, voltados a profissionais do direito, servidores públicos, educadores e interessados em geral. Produziu 29 cartilhas e mais de 120 vídeos de educação em direitos e o Curso de Defensoras e Defensores Populares, voltado a lideranças comunitárias. Tais cursos são oferecidos nas modalidades presencial e a distância, ministrados por Defensores/as Públicos/as e docentes convidados/as.

A instituição tem Regimento Interno que define sua composição com órgãos de administração (Diretoria, Conselho, Congregação, com docentes, discentes e servidores, além de Coordenação de Pós-Graduação) e diversos órgãos de apoio (Assessoria Técnica, Secretaria, Biblioteca, Controladoria, Central de Execução de Honorários e Subáreas de apoio administrativo, incluindo Contratos e licitações; Eventos e comunicação audiovisual; Orçamento e finanças e Planejamento pedagógico e pesquisa). Tem PDI de 2022-2027 e realiza regularmente a auto-avaliação institucional.

É mantida com os fundos provenientes de honorários de sucumbência de processos ganhos pela Defensoria Pública, taxas de inscrição em concursos da instituição, doações, convênios, cobrança de cursos e rendimento das aplicações financeiras. A situação financeira da instituição é bastante favorável com saldo dos Fundos da EDEPE em 26/08/2024, de R\$ 32.286.963,97 e a proposta orçamentária para 2025 de R\$ 12.133.628,77.

O corpo docente é selecionado por seu currículo e experiências prévias, buscando-se perfis e experiências múltiplas pertinentes ao curso. Para os defensores públicos, trata-se de uma função, não havendo cargos docentes. Compõem-se por 54,2% de doutores, 42,3% de mestres e 3,5% de especialistas, que são Defensores/as e Servidores/as da Defensoria Pública de SP e professores/as externos/as convidados/as e remunerados.

O processo seletivo para discentes inclui políticas de inclusão, além de vagas para defensores/as públicos/as e para servidores/as da Defensoria Pública de São Paulo. São oferecidas bolsas de estudo aos admitidos por estas políticas, além de bolsas de 50% para alguns estudantes de pós-graduação, nos termos vigentes na Deliberação de sua Congregação.

Os Especialistas descrevem: *"A EDEPE foi criada e consolidada como espaço formativo para a carreira*



da Defensoria Pública e como instrumento de democratização do conhecimento jurídico. Atua com base em três eixos: ensino, pesquisa e publicações, e extensão. Promove cursos de formação inicial e continuada, capacitações, cursos de pós-graduação lato sensu, apoio à pesquisa institucional e à formação de lideranças populares, reafirmando seu compromisso com a promoção de direitos humanos e cidadania.” Foram amplamente favoráveis ao recredenciamento, destacando o compromisso institucional com a excelência nas atividades educacionais, a qualidade do corpo docente e satisfação dos estudantes e professores. Destacaram que a EDEPE, nos últimos anos:

- Implementou e fortaleceu grupos de pesquisa em justiça restaurativa, direitos da infância e conflitos fundiários;- Editou os Cadernos da Defensoria Pública e a Revista da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (fls. 973), ambos classificados como B4 na última avaliação Qualis/Capes;
- Modernizou sua biblioteca e firmou parceria com o TCE-SP para compartilhamento de acervo;
- Reformulou seu site e implantou a plataforma EDEPE Online para oferta de cursos presenciais, síncronos e assíncronos com recursos de acessibilidade;
- Elaborou e implantou o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023–2027, com metas claras para consolidação acadêmica.”
- Propiciou a realização de 141 atividades de extensão.

Durante o processo de revisão foram identificadas alterações no Regimento (Ato Normativo DPG 246/2023) com foco na reorganização administrativa e de governança, incluindo alguns aspectos referentes aos cursos oferecidos, que não haviam sido encaminhados para apreciação anteriormente.

São elas:

Art. 10 A direção da EDEPE será exercida pelo/a Diretor/a, que coordenará e supervisionará todas as atividades da Escola, bem como por um/a Defensor/a Público/a Assistente por ele/ela escolhido/a. (redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 246, de 06 de outubro de 2023).

§1º O/a Diretor/a será substituído/a por seu/a Defensor/a Público/a Assistente em suas faltas e impedimentos. (redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 246, de 06 de outubro de 2023).

§2º O/a Diretor/a poderá escolher, ainda, outros/as Defensores/as Públicos/as Auxiliares para colaboração em atividades específicas. (redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 246, de 06 de outubro de 2023).

§3º A Diretoria será auxiliada pelos órgãos de apoio, nos termos dos artigos 20 e seguintes deste Regimento. (redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 246, de 06 de outubro de 2023).

Art. 11 Compete ao/a Diretor/a:

I - dirigir, administrar e representar a EDEPE;

II - zelar pelo cumprimento de legislação em vigor e deste Regimento;

III - editar atos acerca das atividades incumbidas à EDEPE;

IV - designar Defensor/a Público/a e Servidor/a da Defensoria Pública do Estado para proferir aula em evento promovido ou apoiado pela EDEPE; (revogado pelo Ato Normativo DPG nº 246, de 06 de outubro de 2023).

V - ordenar as despesas relativas às obrigações da EDEPE;

VI - firmar contratos, convênios, parcerias, acordos e ajustes, visando à consecução das atribuições da EDEPE;

VII - supervisionar o gerenciamento do uso dos recursos orçamentários e financeiros da EDEPE;

VIII - exercer o poder hierárquico no âmbito do órgão;

IX - atribuir funções aos/as Servidores/as lotados na EDEPE;

X - decidir sobre a criação, transformação e extinção de cursos;

XI - assinar títulos e certificados expedidos pela EDEPE; (revogado pelo Ato Normativo DPG nº 246, de 06 de outubro de 2023).

XII - regulamentar e aprovar a criação de grupos de pesquisa, grupos de estudo, bem como nomear os respectivos coordenadores; (revogado pelo Ato Normativo DPG nº 246, de 06 de outubro de 2023).

XIII - decidir sobre ajuda financeira para o pagamento total ou parcial de cursos, atividades e material que se caracterize como de aperfeiçoamento e atualização técnica e funcional dos/as Defensores/as Públicos/as e Servidores/as;

XIV - criar Coordenações da EDEPE nas Regionais e em Unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, bem como nomear os respectivos coordenadores;

XV - escolher e nomear os Coordenadores dos cursos de pós-graduação e outros que se fizerem necessários, bem como os membros da Congregação, nos termos deste Regimento;

XVI - regulamentar o custeio dos cursos de pós-graduação e outros eventos promovidos pela EDEPE; (revogado pelo Ato Normativo DPG nº 246, de 06 de outubro de 2023).

XVII - organizar e promover eventual processo seletivo para os cursos de pós-graduação; (revogado pelo Ato Normativo DPG nº 246, de 06 de outubro de 2023).

XVIII - opinar sobre a proposta orçamentária relativa à EDEPE, ouvindo o Conselho da EDEPE;

XIX - submeter ao Conselho da EDEPE, na primeira reunião de cada ano, prestação de contas e relatório das atividades desempenhadas pelo órgão no exercício anterior, bem como enviar aos/as Conselheiros/as informações bimestrais sobre as atividades da Subárea de orçamento e finanças e Central de Execução de Honorários. (redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 179, de 24/06/2020)

XX - elaborar plano de ensino anual, submetendo-o à Congregação;

XXI - resolver os casos omissos neste Regimento, bem como desempenhar outras atividades não especificadas, mas inerentes à função;

XXII - exercer todas as competências previstas nos Atos Normativos DPG 100/2014 e 90/2014, além daquelas previstas nas demais normas que regem a DPESP.

§ 1º As atribuições constantes dos Incisos VIII (II, X, XI, XV) in fine, podem ser delegadas aos/as Defensores/as Públicos/as Assistentes; (redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 246, de 06 de outubro de 2023).

§1º As atribuições constantes dos Incisos VIII, IX, X, XI, XV in fine, podem ser delegadas ao/a Defensor/a Público/a Assistente ou aos/as Defensores/as Públicos/as Auxiliares;

§ 2º Na hipótese do Inciso VI, caso se trate de convênio oneroso ou parceria onerosa, a medida dependerá de ratificação do Conselho da EDEPE.

§ 3º Na hipótese do Inciso XIV, caso haja mais de um/a interessado/a por Regional, a escolha será realizada por sorteio.

§ 4º Na hipótese do Inciso X, caso se trate de curso de pós-graduação, a Diretoria deverá submeter proposta de criação, transformação e extinção do curso à apreciação da Congregação, nos termos do artigo 17, inciso III deste Regimento.

§5º Sem prejuízo de outras atribuições delegáveis ao Defensor/a Público/a Assistente, compete-lhe, precípuo e ordinariamente, as seguintes:



I – designar Defensoria Pública e Servidora da Defensoria Pública do Estado para proferir aula em evento promovido ou apoiado pela EDEPE;

II – assinar títulos e certificados expedidos pela EDEPE;

III – regulamentar e aprovar a criação de grupos de pesquisa, grupos de estudo, bem como nomear os respectivos coordenadores;

IV – regulamentar o currículo dos cursos de pós-graduação e outros eventos promovidos pela EDEPE;

V – organizar e promover eventual processo seletivo para os cursos de pós-graduação.

(redação dada pelo Ato Normativo DPG nº 246, de 06 de outubro de 2023).

§6º As atribuições da Defensoria Pública Assessoria serão exercidas, em sua falta e impedimento, pela Diretora ou outras/os Defensoras Públicas Assessoras ou Auxiliares especificamente designados para esse fim.

(redação dada pelo Ato Normativo DPG nº 246, de 06 de outubro de 2023).

Art. 27. A Controladoria-Geral, órgão de assessoramento direto da Defensoria Pública-Geral, é responsável pelo assessoramento e assistência em assuntos relativos à defesa patrimonial, auditorias, transparência do gestão pública e licitações e contratos da EDEPE.

(redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 246, de 06 de outubro de 2023).

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 223/2024, o pedido de Recredenciamento Institucional da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, pelo prazo de cinco anos.

2.2 Aprovam-se as modificações do Regimento pelo Ato Normativo DPG 246/2023.

2.3 A mudança de endereço, quando ocorrer, deverá ser notificada ao CEESP.

2.4 Ressaltamos a necessidade de haver processo de seleção dos professores por concurso público que permita a inscrição de candidatos externos ao corpo da instituição, em atendimento ao artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

2.5 O presente ato regulatório tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 22 de junho de 2026.

a) Consª Eliana Martorano Amaral
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros Amadeu Moura Bego, Anderson Ribeiro Correia, Cláudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Eliana Martorano Amaral, Hubert Alquéres, Juliana Velho, Leandro Campi Prearo, Mário Vedovello Filho, Nina Beatriz Stocco Ranieri, Roque Theophilo Junior e Rose Neubauer.

Reunião por videoconferência, 24 de junho de 2026.

a) Cons. Hubert Alquéres
Presidente da Câmara de Educação Superior

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 01 de julho de 2026.

Consª Maria Helena Guimarães de Castro
Presidente

Parecer CEE 198/2026	-	Publicado no DOESP em 02/07/2026	-	Seção I	-	Página 51
Res. Seduc de 01/07/2026	-	Publicada no DOESP em 03/07/2026	-	Seção I	-	Página 41
Portaria CEE-GP 267/2026	-	Publicada no DOESP em 06/07/2026	-	Seção I	-	Página 25

